



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C.G.C. 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

FONE: (035) 364-1206 - CEP: 37.468 - Pouso Alto - MG

LEI Nº 603 DE 02/07/90:

"Concede doação"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal, situado no loteamento Jardim Mesquita, neste município, para o Sr. Vitor Braz dos Santos, para que construa sua residência.

Parágrafo Único - No caso de não ser construído o imóvel dentro de 180 dias, este reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entra em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02/07/90.

José Russano Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Haroldo Russano Filho

SECRETÁRIO.